

INFORMATIVO MENSAL DO DRPPS

Secretaria de Regime Próprio e Complementar - SRPC
Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social - DRPPS

ESTE É O INFORMATIVO MENSAL É DIRECIONADO À ORIENTAÇÃO DOS ENTES FEDERATIVOS E DE TODOS OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM COM OS RPPS.
[Acesse aqui](#) para consultar as orientações publicadas nas versões anteriores

EVENTO DE CAPACITAÇÃO ENFATIZA A IMPORTÂNCIA DE ATUALIZAÇÃO DOS AUDITORES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA

Nos dias 18 e 19 de junho, o Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social em parceria com a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais realizou, em Brasília, um evento de capacitação destinado a auditores do RPPS, também com a participação de profissionais da PREVIC e do Departamento de Regime Complementar. Este evento ofereceu uma oportunidade para os participantes se atualizarem sobre as novas tendências e regulamentações do mercado financeiro.

A ANBIMA foi responsável por selecionar um time de palestrantes de ponta, incluindo profissionais renomados do mercado financeiro. Os temas abordados variaram de investimentos no exterior a derivativos e fundos estruturados. A qualidade técnica das apresentações foi destacada pelos participantes, proporcionando uma valiosa troca de conhecimentos e discussão de aplicações práticas.

O evento também promoveu a interação entre colegas de diferentes áreas do sistema de previdência social, fortalecendo a colaboração e a troca de experiências. A contribuição de especialistas da PREVIC e do Departamento de Regime Complementar enriqueceu as discussões, oferecendo perspectivas diversificadas sobre os desafios enfrentados pelos diferentes regimes de previdência.

Adicionalmente, anunciamos que o Departamento de Regimes Próprios de Previdência Social está finalizando um Acordo de Cooperação com a ANBIMA. Esta parceria será fundamental para a realização de futuras capacitações, assegurando que nossos profissionais estejam sempre atualizados com as práticas mais recentes do setor financeiro e previdenciário.

Este evento demonstra nosso compromisso com a educação contínua e o desenvolvimento profissional, garantindo que nossos auditores e especialistas estejam equipados com o conhecimento necessário para enfrentar os desafios do setor de previdência social.

Por fim, o DRPPS expressa nosso sincero agradecimento à ANBIMA pela parceria e pelo apoio inestimável na organização deste evento.

PARA AGENDAMENTO DE ATENDIMENTO ONLINE POR TÉCNICOS DO DRPPS:

QRCode do WhastApp do Atendimento:



QRCode para e-mail para recebimento da mala direta:



webconferências

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
CADPREV 9:30 às 12:00	Contrato DATAPREV 9:30 às 12:00 14:30 às 17:00	CADPREV 9:30 às 12:00	Contrato DATAPREV 9:30 às 12:00 14:30 às 17:00	CADPREV 9:30 às 12:00
Acesso ao COMPREV 9:30 às 12:00	Reforma da Previdência 14:30 às 17:00	Base de óbitos CNIS e SIG-RPPS 9:30 às 12:00	Termo de Adesão e Operacionalização COMPREV 9:30 às 12:00	GESCON 9:30 às 12:00
Termo de Adesão e Operacionalização COMPREV 9:30 às 12:00	Investimentos DAIR/DPIN 9:30 às 12:00	Repasse e Parcelamento - DIPR 14:00 às 17:00	eSocial 14:30 às 17:00	Repasse e Parcelamento - DIPR 9:00 às 12:00
GESCON 14:30 às 17:00	eSocial 14:30 às 17:00	Pró-Gestão e Certificação de Gestores 14:30 às 17:00	Plano de Custeio 10:00 às 12:00 14:00 às 17:00	Previdência Complementar 14:30 às 17:00
Atuária - Parâmetros Técnicos 14:30 às 17:00	Plano de Custeio 10:00 às 12:00 14:00 às 17:00	Acesso ao COMPREV 14:30 às 17:00		Plano de Custeio 10:00 às 12:00 14:00 às 17:00
Plano de Custeio 10:00 às 12:00 14:00 às 17:00		Plano de Custeio 10:00 às 12:00 14:00 às 17:00		

PORTARIA MPS Nº 1.400, DE 27/5/2024

NOVO MARCO REGULATÓRIO DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

As normas relativas à Compensação Previdenciária entre regimes previdenciários foram atualizadas e consolidadas! Foi publicada pelo Ministério da Previdência Social, em 03/06/2024, a Portaria MPS nº 1.400, de 2024 que disciplina os parâmetros e diretrizes da operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e destes entre si.

A portaria, que foi elaborada pelo Comitê Comprev e foi objeto de consulta pública, debates no Conaprev e deliberações no CNRRPS, possui quase 100 artigos e 4 anexos, visa atender ao Decreto 10.139, de 2019 que determina a consolidação dos atos normativos da União.

A nova Portaria traz todos os conceitos aplicáveis à compensação previdenciária e instrumentaliza os procedimentos.

Uma das novidades trazidas pela norma é a previsão da **normatização do processo de recurso e revisão**.

[Clique aqui](#) para acesso.

PORTARIA INSS Nº 1.715, DE 27/6/2024

ANÁLISE DE REQUERIMENTOS DO COMPREV SOMENTE PELA FILA NACIONAL E POR ORDEM CRONOLÓGICA. PAGAMENTO DA COMPENSAÇÃO NÃO SERÁ INTERROMPIDO!

O art. 46 da Portaria MPS nº 1.400, de 2024, determina que os requerimentos de compensação financeira deverão ser analisados pelos regimes de origem, observando-se, obrigatoriamente, a ordem cronológica de apresentação, conforme § 8º do art. 11 do Decreto nº 10.188, de 2019.

Para isso, a análise deverá ser organizada de forma uniforme pela ordem cronológica em âmbito nacional.

Como o INSS realizava a análise por gerência ou por superintendência, isso não será mais possível. Assim, foi publicada em 27/06/2024, a Portaria PRES/INSS nº 1.715 ([clique aqui](#)), suspendendo, temporariamente qualquer tarefa do INSS relativa à compensação previdenciária até a adequação dos procedimentos e publicação de ato para a reorganização da operacionalização das análises pelo INSS.

A análise em fila nacional poderá ser acompanhada pelo Comprev e pelo BG Comprev.

O pagamento do fluxo mensal e do fluxo acumulado e do estoque dos requerimentos já analisados não será interrompido.

O INSS continuará creditando todos os valores devidos.

INFORMAÇÕES SOBRE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA



Webconferências:

-Web conferências: para agendar [acessem aqui](#)

- > Operacionalização do Comprev e Termo de adesão: segundas e quintas-feiras, das 09h30 às 12h;
- > Controle de acesso ao Comprev: segundas-feiras, das 09h30 às 12h e quartas-feiras, das 14h30 às 17h;
- > Contrato com a DATAPREV: terças e quintas-feiras, das 09h30 às 12h e das 14h30 às 17h

AVISOS

[Manuais e os fluxogramas do Sistema de Compensação Previdenciária \(acesse aqui\)](#)

[Painel de Indicadores da Compensação Previdenciária \(acesse aqui\)](#)

Informações Gerais sobre a Compensação Previdenciária:

	Nº de entes	% dos RPPS
Celebração do termo de Adesão com a SPREV/MTP	2.126	99%
Contratação junto à Dataprev para utilização do Comprev, conforme relações negociais estabelecidas pelo CNRPPS	2.009	93%
Contratos pendentes de assinatura pelo ente	04	
Contratos pendentes de análise pela Dataprev (não terão restrição de acesso /suspensão recebimento valores RGPS)	06	

Unidades Federativas em que todos os RPPS já estão com acesso ao Comprev:

AC, ES, MT, RJ, RO, SC e SE

Unidades Federativas com maior quantidade de RPPS que ainda não tem acesso ao Comprev:

MG: 18; MA: 10

DEMAIS AVISOS SOBRE A COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Problemas com o sistema Comprev:	Sistema Pronto da Dataprev, que substituiu o SDM, para fins de abertura de chamados: http://pronto.dataprev.gov.br/pronto Manuais do Pronto: http://ldtp.co/manualpronto http://ldtp.co/videoregistrosolicitacao
Dúvidas sobre as regras da compensação:	https://gescon.previdencia.gov.br/Gescon/pages/index.xhtml
	Reunião mensal aberta do Comitê toda 1ª sexta-feira do mês, 9h30 às 11h30, via Teams. O link é encaminhado por meio de e-mail a todos os profissionais cadastrados no CadPrev.

Acessem [aqui](#) para consultar as atualizações do sistema COMPREV, podem ser consultadas no site.

[Confiram aqui](#) a programação das melhorias do COMPREV.

CRONOGRAMA COMPREV

Competência Anterior: 05/2024

31/05	Consulta de débitos dos entes federativos na RFB/PGFN e contratação da Dataprev.
31/05	Consulta de débitos dos requerimentos do COMPREV.
06/06	Fechamento da prévia da folha de pagamento do COMPREV.
07/06	Início do período de consulta da prévia da folha de pagamento.
14/06	Fechamento da folha de pagamento do COMPREV.
15/06	Disponibilização dos relatórios de pagamento com o fechamento.
01/07	Envio do arquivo de pagamentos do RGPS ao Banco do Brasil.
05/07	Prazo para pagamento dos valores devidos pelos regime.
19/07	Marco Limite para contestação.
31/07	Marco Limite para defesa.
05/08	Marco Limite para análise.

Competência Escolhida: 06/2024

30/06	Consulta de débitos dos entes federativos na RFB/PGFN e contratação da Dataprev.
30/06	Consulta de débitos dos requerimentos do COMPREV.
04/07	Fechamento da prévia da folha de pagamento do COMPREV.
05/07	Início do período de consulta da prévia da folha de pagamento.
12/07	Fechamento da folha de pagamento do COMPREV.
13/07	Disponibilização dos relatórios de pagamento com o fechamento.
01/08	Envio do arquivo de pagamentos do RGPS ao Banco do Brasil.
07/08	Prazo para pagamento dos valores devidos pelos regime.
21/08	Marco Limite para contestação.
31/08	Marco Limite para defesa.
04/09	Marco Limite para análise.

Competência Posterior: 07/2024

31/07	Consulta de débitos dos entes federativos na RFB/PGFN e contratação da Dataprev.
31/07	Consulta de débitos dos requerimentos do COMPREV.
06/08	Fechamento da prévia da folha de pagamento do COMPREV.
07/08	Início do período de consulta da prévia da folha de pagamento.
14/08	Fechamento da folha de pagamento do COMPREV.
15/08	Disponibilização dos relatórios de pagamento com o fechamento.
02/09	Envio do arquivo de pagamentos do RGPS ao Banco do Brasil.
06/09	Prazo para pagamento dos valores devidos pelos regime.
18/09	Marco Limite para contestação.
30/09	Marco Limite para defesa.
03/10	Marco Limite para análise.

PORTARIA MPS Nº 1.956, DE 19/6/2024

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE RENOVAÇÃO DO CRP DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO SUL EM ESTADO DE CALAMIDADE OU DE EMERGÊNCIA

O Ministério da Previdência Social publicou, em 20/6/2024, a Portaria MPS nº 1.956, de 2024, que prorroga o prazo estabelecido para renovação extraordinária e emissão emergencial dos Certificados de Regularidade Previdenciária (CRP) do Estado e dos Municípios do Rio Grande do Sul em estado de calamidade ou de emergência que vencerem em até cento e oitenta dias após o prazo previsto no inciso II, do art. 1º da Portaria MPS nº 1.396, de 8/5/2024.

Estabelecida a contagem do prazo em dias, tanto na Portaria MPS nº 1.396, de 2024 quanto na Portaria MPS nº 1.956, de 2024, é possível concluir que **os CRP com vencimento:**

- De 11/4 até 10/5/2024, serão renovados por 90 dias a contar de 10/05/2024;
- De 10/5 até 8/7/2024, serão renovados por 90 dias a contar do seu vencimento;
- De 9/7/2024 até 4/1/2025, serão renovados por 90 dias a contar do seu vencimento, nesse caso, somente o Estado e os Municípios que estiverem em estado de calamidade ou emergência.

ESCLARECIMENTOS SOBRE EMISSÃO DA CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

O quadro a seguir sintetiza as regras para registro de tempo de natureza especial nas Certidões de Tempo de Contribuição (CTC), conforme nova redação do art. 188 da Portaria MTP nº 1.467, de 2/6/2022, alterado pela Portaria MPS nº 1.180, de 16/4/2024.

Quais são as hipóteses e os períodos em que os RPPS devem emitir CTC com tempo especial ao ex-segurado?

Entes: Hipóteses:	A União informa na CTC emitida:	Os Estados e o DF informam na CTC emitida:	Os Municípios informam na CTC emitida:
I - Ex-segurado que exerceu atividades com deficiência	desde a EC 103/2019, art. 22 (Anexo V da Port. nº 1.467/2022)	desde a LC local editada de acordo com o art. § 4º-A. 40 CF	desde a LC local editada de acordo com art. 40, § 4º-A, CF
II - Ex-segurado titular do cargo de policial	Com fundamento na LC 51/1985	Com fundamento na LC 51/1985	vedado o registro em CTC
III - Ex-segurado titular do cargo de policial, agente penitenciário ou socioeducativo	desde a EC 103/2019, conforme inciso I do § 2º do art. 10	desde a LC local editada de acordo com art. 40 CF, § 4º-B da CF	vedado o registro em CTC
IV - Ex-segurado que exerceu atividades sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física (Conforme Súmula Vinculante 33/STF - Anexo IV da Port. MTP nº 1467/2022)	até a EC 103/2019	até a LC local editada de acordo com art. 40 CF, § 4º-C da CF	até a LC local editada de acordo com art. 40 CF, § 4º-C da CF
V - Ex-segurado que exerceu atividades exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde	desde a EC 103/2019, inciso II do § 2º do art. 10 (Anexo III da Port. 1467/2022)	desde a LC local editada de acordo com art. 40 CF, § 4º-C da CF	desde a LC local editada de acordo com art. 40 CF, § 4º-C da CF

Esse quadro e orientações adicionais foram publicados no Portal dos RPPS no campo “Esclarecendo a Portaria MTP nº 1.467/2022”. ([clique aqui](#))

Legislação, Orientações e Julgamentos

 Notas e Pareceres	 Legislação relacionada aos RPPS	 Julgamentos de Interesse dos RPPS e dos Servidores
 Guias Orientativos	 Informativo Mensal GESCON	 Esclarecendo a Portaria MTP nº 1.467/2022



- O RPPS não pode certificar ao ex-servidor a contagem diferenciada de um tempo que ainda não reconhece para os atuais servidores;
- A partir da data que os atuais segurados possuem direito às regras especiais (por existência de previsão legal), o RPPS deverá considerar todo o tempo anterior cumprido nessa condição, tanto na concessão de benefícios, quanto na certificação de tempo cumprido em qualquer época;
- Apenas o regime de origem pode declarar o tempo de natureza especial na CTC;
- É vedada a emissão administrativa de CTC com tempo especial para os ex-segurados com deficiência antes da vigência da lei complementar local editada de acordo com o art. § 4º-A do art. 40 da CF;
- É vedado o registro em CTC, pelos municípios, de tempo especial relativo à aposentadoria prevista no art. 40, § 4º da Constituição Federal, pois somente a União, os Estados e o Distrito Federal possuem cargos de policial, agente penitenciário ou socioeducativo;
- Caso a conversão de tempo especial em tempo comum depois da EC nº 103, de 2019 não seja aplicada aos segurados do RPPS, por vedação ou falta de regulamentação local, o instituidor não poderá converter o tempo especial certificado pelo regime de origem quanto ao mesmo período.



ACESSO AO GESCON

- Todos os usuários do Gescon estão com acesso até 31/08/2024.
- A partir desta data entrará em vigor a nova forma de acesso ao Gescon que utilizará o Gov.br.
- Caso ocorra atraso na implantação da nova forma de acesso ao Gescon, iremos prorrogar automaticamente todos os acessos.

ACESSO AOS DADOS DO CNIS

Para o acesso aos dados do CNIS, os entes federativos devem encaminhar ao Ministério da Previdência Social, conforme Anexo I da Portaria Conjunta MPS-INSS Nº 03, de 2024, o formulário previsto em seu Anexo III e demais documentos nela previstos.

O pedido deve ser encaminhado à Secretaria do Regime-Geral de Previdência Social do Ministério da Previdência Social.

NOVA VERSÃO DO ESOCIAL

A Versão S.1.3 do eSocial que entrou em vigor pela Portaria Conjunta RFB/MPS/MTE nº 13, de 25/6/2024, não impacta as informações previdenciárias que devem ser prestadas por todos os entes federativos por meio do sistema.

**PORTARIA CONJUNTA RFB/MPS/MTE Nº 13,
DE 25 DE JUNHO DE 2024**

Aprova a versão S-1.3 do leiaute e do Manual de Orientação do eSocial

disponível no endereço eletrônico
<<https://www.gov.br/esocial>>



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL **MPS**

APLICAÇÃO DOS RPPS EM FUNDOS COM BDR

A Resolução CVM nº 175, de 23/12/2022, alterou substancialmente a estrutura dos fundos de investimentos e consolidou diversas normas esparsas sobre o tema. Essa norma da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) impactou diretamente a interpretação da Resolução CMN nº 4.963, de 25/11/2021.

Com a Resolução CVM nº 175, de 2022, houve a necessidade de reclassificação do ativo BDR Nível 1. Esse ativo foi então subdividido no Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR em duas novas classificações: BDR - Ações e BDR - ETF, ambas enquadradas no segmento de renda variável, ativo local. Esta reclassificação foi necessária pois o disposto no inciso III do art. 9º da Resolução CMN nº 4.963, de 2021, perdeu eficácia com o novo enquadramento estabelecido pela Resolução CVM nº 175, de 2022.

Como houve a alteração do ativo BDR-Nível 1, que deixou de ser considerado como investimento no exterior, previsto no art. 9º, III, da Resolução CMN nº 4.963, de 2021, para ser tratado como fundo de renda variável (art. 8º), foi efetuado o enquadramento das aplicações no referido ativo, que passa a compor o limite de até 30% das aplicações dos RPPS. Essa realocação do ativo BDR já foi deliberada favoravelmente pelo grupo de trabalho responsável por revisar a Resolução CMN nº 4.963, de 2021.

[Clique aqui](#) para cessar o comunicado na íntegra.



GT DE INVESTIMENTOS

A Nota Técnica SEI nº 222/2023/MPS, de 27/11/2023 ([clique aqui](#) para acesso), abordou muitos dos impactos da Resolução CVM nº 175, de 23/12/2022, para os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS).

Em resposta, foi instituído, em 18 de maio de 2023, um grupo de trabalho (GT) sob a responsabilidade da Secretaria de Regime Próprios e Complementar (SRPC) para discutir os impactos da nova norma sobre a regulação dos investimentos dos RPPS e elaborar propostas para sua revisão.

Após ouvir diversos atores do mercado financeiro, o grupo está em fase de deliberação das propostas apresentadas, visando encaminhar o relatório que subsidiará a elaboração a minuta de alteração da Resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN) a ser encaminhada ao Ministério da Fazenda.

ACESSE O GUIA DE ANÁLISE DAS RESPONSABILIDADES E CONSEQUÊNCIAS EM CASO DE EXTINÇÃO DE RPPS

[Acesse aqui](#)



Guia Completo



Resumo do Guia



CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL



Webconferências:

Web conferências: Pró-Gestão e Certificação de Gestores: quartas-feiras, das 14h30 às 17h
Para agendar [cliquem aqui](#)

Gestão Previdenciária

- PRÓ-GESTÃO RPPS
- Requisitos para Dirigentes e Conselheiros de RPPS
- CRP
- Índice de Situação Previdenciária - ISP
- Panel de Acompanhamento de Adequações à EC 103/2019
- Estatísticas e Informações dos RPPS

OBRIGADOS A COMPROVAR A CERTIFICAÇÃO	Prazo para Comprovação
Dirigente Máximo e a Maioria dos demais membros da Diretoria	Verificação anual, a partir de 31/07/2024 e, nos anos seguintes, no dia 31 de julho.
Maioria dos Membros Titulares Conselho Deliberativo e Fiscal	
Responsável pela gestão das aplicações e Maioria Membros do Comitê de Investimentos	Prévia ao exercício da função
<ul style="list-style-type: none">Conforme a Portaria MTP nº 1.499/2024, a certificação exigida até 31/12/2025 será a básica.As informações da certificação devem ser encaminhadas pelo Cadprev, até 31 de julho de 2024.As certificações de investimentos (Anbima, ICSS, CGRPPS, etc) obtidas até 31/03/2022 valem: para o gestor de aplicações financeiras e membros de comitê de investimentos e/ou para as funções de dirigentes e de membros de conselhos deliberativo e fiscal.É necessária a certificação de dirigente e a certificação de investimentos, se você desempenhar as duas funções.Se você possuir a certificação de dirigente ou a de gestor de recursos e membro do comitê de investimentos, pode aproveitá-la para membro de conselhos deliberativo ou fiscal.	
Atenção para as certificadoras: <ul style="list-style-type: none">TOTUM - Portaria SPREV nº 14.770/2021APIMEC - Portaria SPREV nº 2.907/2022ABIPEM - Portaria SRPC nº 808/2024	

UF do Profissional: Tudo
Nome do Profissional: *Digite Nome e Sobrenome*
Entidade Certificadora: Tudo
Nível da Certificação: Tudo

UF	Estado	Nome do Profissional	Entidade Certificadora	Finalidade da Certificação	Data de Emissão da Certificação	Validade da Certificação	Nível da Certificação
----	--------	----------------------	------------------------	----------------------------	---------------------------------	--------------------------	-----------------------

RESUMO DOS RESULTADOS DA NOVA CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Já são **11.447** profissionais certificados! Dados de 21/06/2024
4.812 informações de certificações de dirigentes, de membros de conselhos e de comitês de investimento já foram colocadas pelos RPPS no Cadprev!

CARGO/FUNÇÃO PARA O QUAL O PROFISSIONAL ESTÁ HABILITADO	TOTAL DE APROVADOS	Profissionalize-se! Rumo a uma gestão profissional e técnica dos RPPS
Dirigentes	2.895	
Membros de Conselhos Deliberativos	3.098	
Membros de Conselhos Fiscais	1.714	
Gestor de Aplicações Financeiras e Membros de Comitês de Investimentos	3.740	
TOTAIS	11.447	

Esses números não incluem as certificações de investimentos obtidas até 31/3/2022 ainda vigentes

ÓRGÃOS COLEGIADOS DOS RPPS: CLIQUEM AQUI: CONAPREV E CNRPPS

PARA ACESSO AOS SITES DO CONAPREV E DO CNRPPS: [ACESSE AQUI](#)

e-mails: conaprev@previdencia.gov.br; cnrpps@previdencia.gov.br

Órgão Colegiado	Site*	Reunião	Data	Local	Organização
Conaprev	Clique aqui	79ª Ordinária	25 e 26 de junho	Belém/PA	

* Para acesso às informações sobre o conselho e os documentos relativos às reuniões anteriores.

* A participação nas reuniões é penas do membro titular e, na sua impossibilidade, do membro suplente.

Itens da pauta:	
Tema	Apresentação:
A Gestão Previdenciária do Estado do Pará	<ul style="list-style-type: none">Ilton Giusepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva <i>Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará</i>
A Atuação do TCM-PA junto aos RPPS	<ul style="list-style-type: none">Vanessa Sodré <i>Coordenadora de Fiscalização Especializada em Previdência Social do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará</i>
Aplicação das diretrizes para utilização da premissa da reposição de segurados nas avaliações atuariais e outras questões atuariais para os RPPS	<ul style="list-style-type: none">Luciana Moura Reinaldo <i>Coordenadora-Geral de Atuária e Investimentos</i>Sérgio César Cardoso de Paulo <i>Coordenador do Grupo de Trabalho da Premissa de Reposição do Instituto Brasileiro de Atuária</i>
Avanços e Desafios do Ministério da Previdência Social para os RPPS	<ul style="list-style-type: none">Paulo Roberto dos Santos Pinto <i>Secretário de Regime Próprio e Complementar (SRPC/MPS)</i>
A portaria de consolidação das normas de compensação previdenciária e demais atualizações sobre normas dos RPPS	<ul style="list-style-type: none">Cláudia Fernanda Iten <i>Coordenadora-Geral de Normatização e Acompanhamento Legal</i>
Informes sobre a situação dos julgamentos no STF sobre a EC 103	<ul style="list-style-type: none">Milena Guilherme Dias <i>Diretora de Previdência da Goiás Previdência e Coordenadora da Comissão Permanente de Acompanhamento de Ações Judiciais Relevantes - Copajure</i>Rafael da Cruz Lauria <i>Procurador - Chefe da Manaus Previdência, de Vice-Coordenador da COPAJURE</i>
Informes sobre o Pró-Gestão e a Certificação Profissional	<ul style="list-style-type: none">Márcia Lúcia Paes Caldas <i>Servidora do MPS e Membro da Comissão Pró-Gestão e Certificação Profissional</i>
Grupo de trabalho de revisão das normas de investimentos	<ul style="list-style-type: none">Andrey de Mello Moura <i>Coordenador de Acompanhamento dos Investimentos</i>
Cenário econômico brasileiro	<ul style="list-style-type: none">Ana Paula Vitali Janes Vescovi <i>Economista-chefe e sócia do Santander Brasil (a convite do IGEPPS e da Abipem)</i>

PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR



Webconferências:

Web Conferências: Regime de Previdência Complementar - Sextas-feiras 14h30 às 17h

Para agendar [acessem aqui](#)

Boletim mensal de acompanhamento da instituição do RPC: [Acessem aqui](#)

INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A INSTITUIÇÃO DE RPC PELOS ENTES FEDERATIVOS

	Nº de entes	% dos RPPS
Leis de Instituição do RPC (envio pelo Gescon):	1.969	92%
Entes cujos planos de EFPC já foram autorizados pela Previc:	779	37%

O DEPARTAMENTO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR INFORMA:

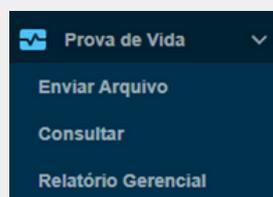
A previdência complementar dos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte - RN será administrada pela BB Previdência. O Estado aderiu ao plano de benefícios da entidade via licenciamento automático no dia 13 de junho.

Os servidores que ingressarem a partir da vigência do RPC serão automaticamente inscritos no respectivo plano de previdência complementar. Caso desejem, eles têm o direito de cancelar sua inscrição a qualquer momento, conforme o regulamento do plano de benefícios.

Segundo o Painel de Acompanhamento, divulgado pelo Departamento do Regime de Previdência Complementar da Secretaria de Regime Próprio e Complementar 1969 entes subnacionais (92% dos que possuem Regime Próprio de Previdência Social - RPPS) já aprovaram suas leis de instituição do RPC. Desse total, 779 (37% dos entes que alcançam 87% do potencial de servidores no RPC) tiveram o convênio de adesão aprovado pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc e, portanto, possuem o RPC vigente. Esses dados demonstram que a expansão do Regime de Previdência Complementar dos entes federativos está bem consolidada no país.

Consulte o Painel dos Entes em <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-complementar/painel-de-acompanhamento-da-implementacao-do-rpc-pelos-entes-federativos>

PROVA DE VIDA DIGITAL DOS RPPS NO CADPREV COM BATIMENTO COM SIRC E INTEGRADA AO GOV.BR – versão 2.0



- 305 entes federativos já aderiram ao Prova de Vida Digital
- Novidade: Os processamentos dos arquivos estão mais ágeis.



Visitem a página [Prova de Vida de Beneficiários do RPPS](#)

ADEQUAÇÃO DAS NORMAS À EC Nº 103/2019. ALTERAÇÃO DO PLANO DE BENEFÍCIOS



Webconferências:

Web Conferências: Reforma da Previdência - Terças-feiras, das 14h30 às 17h

Para agendar [cliquem aqui](#)

Regras obrigatórias da Reforma da Previdência:

Adequação do rol de benefícios (aposentadorias e pensões por morte)

Nº de entes - 2057

% dos RPPS - 96%

Adequação das alíquotas de contribuição dos segurados (14% ou progressivas):

Nº de entes - 2006

% dos RPPS - 93%



Unidades Federativas em que todos os RPPS já estão regulares:
Acre; Espírito Santo; Mato Grosso; Santa Catarina

Reforma ampla das regras do plano de benefícios do RPPS (idades, tempo de contribuição, forma de cálculo e reajustamento de benefícios, entre outras):

776 entes: 36%

Com alteração na Lei Orgânica ou Constituição Estadual:

Nº de entes - 499

% dos RPPS - 23%

Sem alteração na Lei Orgânica ou Constituição Estadual:

Nº de entes - 277

% dos RPPS - 13%



Painel de acompanhamento dos entes que promoveram as adequações à EC 103/2019. [Acessem aqui!](#)

PRÓ-GESTÃO RPPS: SELO DE MODERNIZAÇÃO DO ESTADO, NA CATEGORIA OURO



Webconferências:

Web conferências: Pró-Gestão e Certificação de Gestores, quartas-feiras, das 14h30 às 17h

Para agendar [cliquem aqui](#)

Nesta edição trazemos o depoimento da gestora do RPPS do município de Concórdia/SC que nos conta a importância de ter o Pró-Gestão e seus profissionais certificados.

O Pró-Gestão tem nova logo! Todos os entes que possuem a certificação podem utilizar o selo em seu portal e documentos.

O modelo está disponível em: <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/pro-gestao-rpps-certificacao-institucional/arquivos/2024/mpsconaprevselo.png>



O Instituto de Previdência de Concórdia/SC – IPRECON tem 25 anos de história. Já recebeu diversos prêmios de boas práticas de gestão. É conceito “A” no Indicador de Situação Previdenciária desde 2021, ano em que também obteve a certificação nível II do Pró-Gestão, renovada no ano de 2024.

A certificação é um reflexo do trabalho realizado pela Instituição, no intuito de melhorar os seus procedimentos internos, ser transparente e atuante junto aos seus segurados, motivo de existir do RPPS.

O processo de certificação permite a análise macro da instituição, a partir da qual são implantadas melhorias nos processos, otimizando e padronizando as atividades desenvolvidas, visando sempre à melhoria da gestão previdenciária.

Como parte da certificação institucional, o IPRECON também realizou a certificação profissional. 100% dos servidores efetivos do Instituto são certificados, sendo 2 como dirigentes no nível avançado e 2 como gestores de recursos no nível intermediário. Dos conselheiros titulares, 45% já possuem certificação e 80% dos que tomaram posse em novembro de 2023 encontra-se inscrita para a provas.

A certificação profissional envolve os participantes, torna-os efetivamente parte da gestão do Instituto, expande e fortalece a cultura previdenciária.

Ambos os programas, seja a certificação institucional, seja a certificação profissional, são capazes de impulsionar o crescimento, a credibilidade e a sustentabilidade dos regimes próprios, sem nunca perder o foco principal, que é o segurado!

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO POSSUI UM PORTAL COM AS INFORMAÇÕES MAIS RELEVANTES DO PRÓ-GESTÃO:



[Clique aqui para acesso](#)

Quantitativo de RPPS por Nível do Pró-Gestão
Posição em 24/05/2024

Nível	Qtd. de RPPS	%
I	121	50,6
II	89	37,2
III	24	10,0
IV	5	2,1
Total	239	100

AVISOS

- Os entes que estavam com a adesão vencida e não atenderam a notificação, tiveram sua adesão excluída da relação publicada no portal e cancelada no Cadprev.
- A qualquer momento o ente poderá cadastrar nova adesão que terá validade de 3 anos.
- Caso o ente tenha ampliado a taxa de administração conforme art. 84, §4º. da Portaria MPS nº 1.467, de 2022, o prazo para certificação é de 2 anos.

Entidade Certificadora:	Ato mais recente de divulgação do seu reconhecimento pela Comissão:	
Fundação Carlos Alberto Vanzolini	Portaria MPS nº 1.734, de 19/05/2023	Dados para contato: Cliquem aqui!
Instituto de Certificação Qualidade Brasil – ICQ Brasil	Portaria SRPC/MPS nº 798, de 19/03/2024	
ICV Brasil Inspeção, Certificação e Vistoria Ltda	Portaria SRPC/MPS nº 735 de 13/11/2023	
Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda	Portaria SRPC/MPS nº 736 de 13/11/2023	

INFORMAÇÕES SOBRE A CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL (PRÓ-GESTÃO RPPS)

Data Base: 24/06/2024					
Nº de entes federativos que aderiram:	587				
	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Total
Nº de RPPS atualmente certificados:	119	88	28	05	240

Acompanhem no site do MPS toda a evolução do Programa Pró-Gestão, da comissão que realiza a sua gestão, da legislação, manuais, passo a passo de adesão à certificação, entidades certificadoras e os RPPS que já obtiveram a certificação ([Cliquem aqui](#)).

CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Em junho de 2024 o DRPPS esteve presente nos seguintes eventos de capacitação/educação previdenciária:

05/06/2024	06/06/2024	Belo Horizonte/MG	ANEPREM	Requerimento de compensação e a funcionalidade do sistema COMPREV.
06/06/2024	07/06/2024	Piranhas-AL	APPEAL	IV Encontro de Dirigentes de RPPS
10/06/2024	12/06/2024	Campo Grande/MS	ADIMP	“Projeto de Atividades ADIMP/MS 2024”
12/06/2024	12/06/2024	On line	FUMPRES Salvador	VI Seminário de Legislação Previdenciária
14/06/2024	14/06/2024	Fortaleza/CE	ACEPREM/ TCE-CE	Orientações aos Gestores
26/06/2024	28/06/2024	Belém/PA	ABIPEM	57º Congresso Nacional da ABIPEM

Em julho de 2024 o DRPPS estará presente nos seguintes eventos de capacitação/educação previdenciária:

04/07/2024	05/07/2024	Belo Jardim/PE	APEPP	8º Encontro Nordestino da ANEPP
10/07/2024	11/07/2024	São José dos Campos/SP	ANEPREM	CompREV
17/07/2024	17/07/2024	Bauru/SP	BB	Circuito RPPS BB
17/07/2017	19/07/2024	Goiânia/GO	AGOPREV	Seminário AGOPREV
18-07-2024	18-07-2024	São Paulo/SP	TCE-SP	Equilíbrio Financeiro e Atuarial
22-07-2024	23-07-2024	Maringá/PR	APEPREV	eSocial
29-07-2024	30-07-2024	Pelotas/RS	AGIP	Pró-Gestão e Certificação

ESCLARECIMENTOS SOBRE O RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS ACORDOS DE PARCELAMENTO

Considerando o recente ajuste no relatório de acompanhamento dos acordos publicado na versão Cadprev 1.61.6.00 do dia 17/6/2024, esta edição apresenta um detalhamento dos campos desse relatório com vistas a possibilitar aos interessados mais transparência sobre valor da parcela gerada na guia e a situação dos valores em aberto do acordo.

O item 8 do relatório de acompanhamento dos acordos demonstra as parcelas já pagas.

Informações relevantes:

- “VALOR PARCELA” refere-se ao valor da parcela inicial acrescido de atualização e juros até a data vencimento da parcela
- “VALOR PAGO” refere-se ao valor pago e declarado no DIPR.
- “PAGAMENTO” refere-se a data do pagamento que foi informada no DIPR.

ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO										
8. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS										
Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(S)	VARIACÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO	
001	08/04/2022	1.04	0.00	0.00	0.00	0.00	346.980,68	26/04/2022	357.390,10	
002	08/05/2022	0.45	2.77	9.611,36	2,00	7.131,84	363.723,88	11/05/2022	359.972,33	
003	08/06/2022	0.62	3.23	11.207,48	3,00	10.745,64	368.933,80	28/06/2022	380.001,82	
004	08/07/2022	-0.60	3,87	13.428,15	4,00	14.416,35	374.825,18	13/07/2022	386.069,93	
005	08/08/2022	-0.31	3,25	11.276,87	5,00	17.912,88	376.170,43	31/08/2022	390.494,15	
006	08/09/2022	-0.32	2,93	10.166,53	6,00	21.428,83	378.576,04	07/02/2023	413.757,87	
007	08/10/2022	0.47	2,60	9.021,50	7,00	24.920,15	380.922,33	07/02/2023	413.786,41	
008	08/11/2022	0.38	3,08	10.687,00	8,00	28.613,41	386.281,09	01/06/2023	439.594,05	
009	08/12/2022	0.69	3,47	12.040,23	9,00	32.311,88	391.332,79	01/06/2023	439.658,88	
010	08/01/2023	0.46	4,19	14.538,49	10,00	36.151,92	397.671,09	17/08/2023	448.991,34	
011	08/02/2023	0.77	4,66	16.169,30	11,00	39.946,50	403.096,48	18/08/2023	448.950,32	
012	08/03/2023	0.64	5,47	18.979,84	12,00	43.915,26	409.875,78	05/09/2023	432.909,59	
013	08/04/2023	0.53	6,15	21.339,31	13,00	47.881,60	416.201,59	13/11/2023	444.236,25	
014	08/05/2023	0.36	6,71	23.282,40	14,00	51.836,83	422.099,91	23/11/2023	443.421,93	
015	08/06/2023	-0.10	7,09	24.600,93	15,00	55.737,24	427.318,85	20/12/2023	466.874,91	
016	08/07/2023	-0.09	6,99	24.253,95	16,00	59.397,54	430.632,17	12/01/2024	454.993,53	
017	08/08/2023	0.20	6,89	23.906,97	17,00	63.050,90	433.938,55	20/02/2024	478.007,62	
018	08/09/2023	0.11	7,10	24.635,63	18,00	66.890,94	438.507,25	29/02/2024	477.682,54	
019	08/10/2023	0.12	7,22	25.052,01	19,00	70.686,21	442.718,90	29/02/2024	289.286,43	
024	08/03/2024	0.19	9,54	33.101,96	24,00	91.219,83	471.302,47	11/03/2024	485.445,94	
TOTAIS:				337.299,91		784.195,75	8.061.109,26		8.451.525,94	

O item 9 do relatório de acompanhamento dos acordos demonstra apenas as parcelas que quando foram pagas já estavam vencidas. (este relatório tem grande valia para verificar o montante remanescente de pagamentos em atraso)

Informações relevantes:

- “VALOR DEVIDO” refere-se ao valor da parcela na data do vencimento acrescida de atualização, juros e multa até a data vencimento da parcela
- “VALOR PAGO” refere-se ao valor pago e declarado no DIPR.
- “PAGAMENTO” refere-se a data do pagamento que foi informada no DIPR.

ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO										
8. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)										
Nº	VENCIMENTO	VALOR	PAGAMENTO	VARIACÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	MULTA	VALOR DEVIDO	VALOR PAGO
001	08/04/2022	346.980,68	26/04/2022	8,31	865,02	1,00	3.478,46	6.939,61	358.263,77	357.390,10
002	08/05/2022	363.723,88	11/05/2022	7,19	269,74	1,00	3.639,94	7.274,48	374.908,04	359.972,33
003	08/06/2022	368.933,80	28/06/2022	6,71	742,66	1,00	3.696,76	7.378,68	380.751,90	380.001,82
004	08/07/2022	374.825,18	13/07/2022	6,05	680,31	1,00	3.755,05	7.496,50	386.757,04	386.069,93
005	08/08/2022	376.170,43	31/08/2022	6,69	968,26	1,00	3.771,29	7.523,41	388.423,39	390.494,15
006	08/09/2022	378.576,04	07/02/2023	7,03	2.473,28	6,00	22.862,96	7.571,52	411.483,80	413.757,87
007	08/10/2022	380.922,33	07/02/2023	7,37	2.422,08	5,00	19.167,22	7.618,45	410.130,08	413.786,41
008	08/11/2022	386.281,09	01/06/2023	6,87	3.662,60	8,00	31.195,50	7.725,62	428.864,81	439.594,05
009	08/12/2022	391.332,79	01/06/2023	6,46	3.121,87	7,00	27.611,83	7.826,66	429.893,15	439.658,88
010	08/01/2023	397.671,09	17/08/2023	5,73	2.940,65	8,00	32.048,94	7.953,42	440.614,10	448.991,34
011	08/02/2023	403.096,48	18/08/2023	5,25	2.407,33	7,00	28.385,27	8.061,93	441.951,01	448.950,32
012	08/03/2023	409.875,78	05/09/2023	4,44	1.022,70	7,00	28.762,89	8.197,52	447.858,89	432.909,59
013	08/04/2023	416.201,59	13/11/2023	3,78	1.059,71	8,00	33.380,90	8.324,03	458.966,23	444.236,25
014	08/05/2023	422.099,91	23/11/2023	3,23	688,70	7,00	29.595,20	8.442,00	460.825,81	443.421,93
015	08/06/2023	427.318,85	20/12/2023	2,86	1.131,30	7,00	29.991,51	8.546,38	466.988,04	466.874,91
016	08/07/2023	430.632,17	12/01/2024	2,97	723,53	7,00	30.194,90	8.612,64	470.163,24	454.993,53
017	08/08/2023	433.938,55	20/02/2024	3,06	1.348,51	7,00	30.470,09	8.678,77	474.435,92	478.007,62
018	08/09/2023	438.507,25	29/02/2024	2,85	1.116,50	6,00	26.377,43	8.770,15	474.771,33	477.682,54
019	08/10/2023	442.718,90	29/02/2024	2,74	4.204,05	5,00	22.346,15	8.854,38	478.123,48	289.286,43
024	08/03/2024	471.302,47	11/03/2024	0,56	79,20	1,00	4.713,82	9.426,05	485.521,54	485.445,94
TOTAIS:		8.061.109,26			31.918,00		415.446,11	161.222,20	8.669.695,57	8.451.525,94

EMISSÃO DE GUIA DE PAGAMENTO DE PARCELA NÃO VENCIDA:

- Campo 6 apresenta o valor da parcela inicial atualizada até a data do pagamento.
- Campo 11 refere-se ao valor de pagamento.

1. Número do Acordo	00063/2022
2. Rubrica do Acordo	Contribuições Devidas
3. Data da Consolidação do	25/03/2022
4. Data da Assinatura do	28/03/2022
5. Número da Parcela	28/60
6. Valor da Parcela	R\$ 491.480,09
7. Atualização Monetária	
8. Juros	
9. Multa	
10. Valor Pago	R\$ 0,00
11. Total (6 + 7 + 8 + 9 - 10	R\$ 491.480,09

A composição deste valor está discriminada no relatório de acompanhamento em seu item 10. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM ABERTO ATÉ O PRÓXIMO VENCIMENTO.

ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO							
10. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM ABERTO ATÉ O PRÓXIMO VENCIMENTO							
Nº	VENCIMENTO	ÍNDICES	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA
020	08/11/2023	0,10	7,35	25.503,08	20,00	74.496,75	446.980,51
021	08/12/2023	0,55	7,46	25.884,76	21,00	78.301,74	451.167,18
022	08/01/2024	0,57	8,05	27.931,94	22,00	82.480,78	457.393,40
023	08/02/2024	0,81	8,66	30.048,53	23,00	86.716,72	463.745,93
025	08/04/2024	0,37	9,75	33.830,62	25,00	95.202,83	476.014,13
026	08/05/2024	0,46	10,16	35.253,24	26,00	99.380,82	481.614,74
027	08/06/2024		10,66	36.988,14	27,00	103.671,58	487.640,40
028	08/07/2024		10,66	36.988,14	28,00	107.511,27	491.480,09
TOTAIS:				252.428,45		727.762,49	3.756.036,38

Neste item estão todas as parcelas em até o próximo vencimento. Importante destacar que as parcelas, mesmo que já tenham sido pagas, constarão em aberto até que sejam informadas no respectivo DIPR.

Emissão de guia de pagamento de parcela vencida:

- Campo 6 apresenta o valor da parcela inicial atualizada até a data do pagamento.
- Campo 7 apresenta o valor de atualização entre o vencimento e data da emissão da guia.
- Campo 8 apresenta o valor de juros entre a data de vencimento e a data da emissão da guia.
- Campo 9 é valor de multa pela falta de pagamento em dia.
- Campo 11 refere-se ao valor de pagamento

1. Número do Acordo	00063/2022
2. Rubrica do Acordo	Contribuições Devidas
3. Data da Consolidação do	25/03/2022
4. Data da Assinatura do	28/03/2022
5. Número da Parcela	25/60
6. Valor da Parcela	R\$ 476.014,13
7. Atualização Monetária	R\$ 1.761,25
8. Juros	R\$ 14.333,26
9. Multa	R\$ 9.520,28
10. Valor Pago	R\$ 0,00
11. Total (6 + 7 + 8 + 9 - 10	R\$ 501.628,92

A composição destes valores com os índices de correção e percentual de juros está discriminada no relatório de acompanhamento em seu item 11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS:

11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 25/06/2024								
Nº	VENCIMENTO	VALOR	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	MULTA	VALOR DEVIDO
020	08/11/2023	446.980,51	2,62	11.710,89	8,00	36.695,31	8.939,61	504.326,32
021	08/12/2023	451.167,18	2,51	11.324,30	7,00	32.374,40	9.023,34	503.889,22
022	08/01/2024	457.393,40	1,95	8.919,17	6,00	27.978,75	9.147,87	503.439,19
023	08/02/2024	463.745,93	1,38	6.399,69	5,00	23.507,28	9.274,92	502.927,82
025	08/04/2024	476.014,13	0,37	1.761,25	3,00	14.333,26	9.520,28	501.628,92
026	08/05/2024	481.614,74	0,00	0,00	2,00	9.632,29	9.632,29	500.879,32
027	08/06/2024	487.640,40	0,00	0,00	1,00	4.876,40	9.752,81	502.269,61
TOTAIS:		3.264.556,29		40.115,30		149.397,69	65.291,12	3.519.360,40

Cabe lembrar que o Cadprev é atualizado com os índices de correção sempre após o dia 15 de cada mês, portanto, as guias devem preferencialmente ser emitidas após essa data. Para as parcelas que vencem antes, o cálculo deve ser manual, utilizando ferramentas como a BCB - Calculadora do cidadão ou Cálculo Exato - Menu (calculoexato.com.br), seguindo as orientações da Edição XXVI deste informe, publicado em Outubro/2022 ([clique aqui](#))

DRPPS GRANDES NÚMEROS

Estatísticas
Janeiro a Maio 2024

23.480

Demandas externas atendidas

87%

Média mensal de demandas
externas atendidas

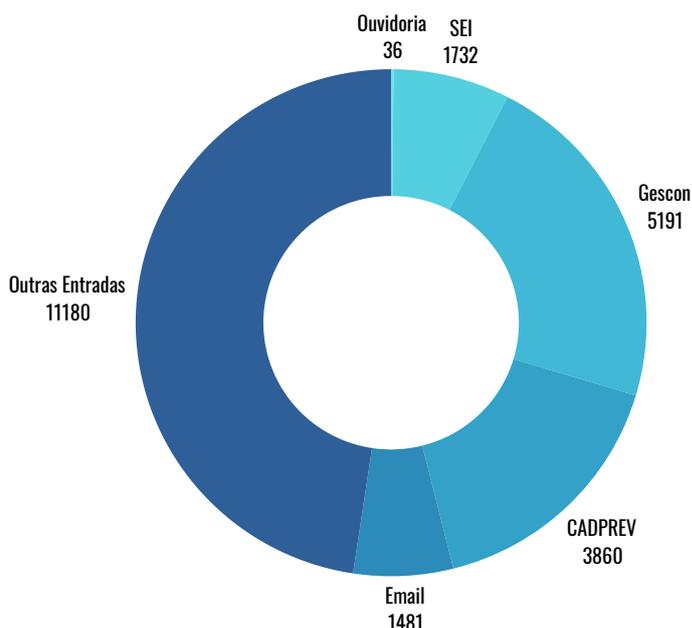
10.568

Atendimentos Web

3.860

Análises CADPREV

DEMANDAS EXTERNAS ATENDIDAS EM 2024



OBS: São outras entradas:
atendimentos telefônicos,
outros sistemas, reuniões
externas, palestras externas.

No mês de junho, o DRPPS atendeu 1.125 demandas pelo GESCON, realizou 801 análises pelo CADPREV, concluiu 195 processos externos via SEI, além de ter concluído 1.876 demandas por outras entradas. Destaque para 549 análises via GESCON feitas pela área de normatização, 282 análises via CADPREV pela área de fiscalização e contencioso, 357 análises via CADPREV feitas pela área de atuária e investimentos, 309 análises via GESCON pela área de cadastros e informações previdenciárias e 2.124 atendimentos pela área de atendimento de primeiro nível.



atendimento.rpps@previdencia.gov.br



(61) 2021-5555



<https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico>



Pedidos e orientações técnicas, envio de legislação, acesso a sistemas: GESCON-RPPS